LEI Nº 1530-A

Acrescenta dispositivos à Lei nº 555-A, de 17.11.97, modificada pela Lei nº 650-A, de 20.10.98, e pela Lei nº 1521-A, de 23.02.2005, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde do Município de São Vicente e dá outras providências.
Proc. nº 24820/97

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescente-se ao art. 22 da Lei nº 555-A, de 17 de novembro de 1997, alterada pela Lei nº 650-A, de 20 de outubro de 1998, e pela Lei nº 1521-A, de 23 de fevereiro de 2005, os seguintes incisos:

" Art. 22 - .....

IV – submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;

VI – assinar cheques com o responsável pela tesouraria do Fundo;

VII – ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo, e".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 08 de abril de 2005.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 09/04/05
Jornal Vicentino
Proc. 45/05
PL 16/05